PARECER ADJUDICATÓRIO

REFERÊNCIA: PROC.ADM. N° 011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA

ASSUNTO: DISPENSA DE PEQUENO VALOR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo, referentes ao ano de 2021, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, a fim de atender a demanda dos diversos setores da Câmara Municipal de Icatu-MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais).

A despesa relativa a esta DISPENSA DE LICITAÇÃO deverá correr a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021
01 Poder Legislativo;
Atividade: Funcionamento das Atividades Legislativas.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icatu-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado em favor da Empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA,** inscrita no CNPJ N° 17.308.756/0001-03, com Sede na Rua Pio XII, n° 81, Bairro Centro, Morros/MA.

Icatu (MA), 12 de agosto de 2021.

Eduardo Ramos Soares

EDUARDO RAMOS SOARES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Icatu-MA

MINUTA CONTRATO Nº /2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.180.967/0001-87, situada na Praça Jerônimo de Albuquerquer, s/nº, Centro, nesta cidade de Icatu-MA, neste ato representada por seu Presidente/Vereador, Senhor **JOSÉ AGUIAR NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº ___.___.___-__, residente e domiciliado nesta cidade de Icatu-MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, representada por seu Sócio/Administrador, _____, _____, _____,, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de São Luís-MA, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, objeto de Dispensa de Licitação nº 004/2021, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de organização, digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo Municipal, relativos ao ano de 2021, com a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal Icatu/MA, conforme especificações e quantitativos dos serviços, em conformidade com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.2.1. DOCUMENTOS: Serão digitalizados, documentos de interesse da Câmara Municipal de Icatu-MA, referente ao ano de 2021.

PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

a) A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico, de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, realizar processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, clipes, alinhavos, etc;

b) Após o escaneamento os documentos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda). A caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade responsável, endereçamento físico, dentre outras informações);

c) Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como: rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a CONTRATANTE para as providencias necessárias.

EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO:

a) A Contratada deverá fornecer todos os serviços, recursos, pessoas, transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infra-estrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.

b) A CONTRATADA obriga-se a todos os encargos referentes ao pessoal utilizado para a execução do serviço, eximindo a Câmara Municipal de ICATU de qualquer vínculo empregatício.

DIGITALIZAÇÃO:

a) Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos pela Administração, respeitando as suas particularidades;

b) Tamanho das folhas de papel entre A1 e A5;

c) Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo;

d) Nos documentos que apresentam frente e verso deverá ser feita a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multipaginado;

e) A Empresa deverá ter capacidade de escanear envelopes que encapam documentos, jornais e projetos arquitetônicos entre outros;

f) Os documentos podem ter diferentes tipos de gramaturas e os equipamentos utilizados pela Contratada deverão ter capacidade de atendê-los.

g) Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais e feita a indexação em programa de consulta que ficará em poder da CONTRATANTE, disponibilizados conforme software abaixo descrito;

h) A Contratada deverá fazer um relatório diário contendo todos os documentos digitalizados naquele dia, a respectiva quantidade de páginas e a identificação da caixa arquivo correspondente. Este relatório deverá conter a assinatura do responsável da Contratada pela execução dos serviços.

SOFTWARE:
O software GED para pesquisa, visualização e gestão física de documentos deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:
a) Ser acessado via web browser;
b) Suportar ambiente Linux e Windows;
c) Possuir facilidade na instalação e navegação;
d) Idioma em português (Brasil);
e) Compatibilidade com sistemas operacionais e browsers, principalmente Internet Explorer, Firefox, Chrome existentes no mercado;
f) Ser multiusuário;
g) Compatível com tecnologia de código aberto (open software), no nível de sistema operacional, gerenciador de banco de dados e linguagem de programação, sendo aceito php ou java;
h) Permitir a utilização da Tabela de Temporalidade;
i) Permissões de usuários;
j) Administrador: acesso ilimitado;
k) É o único usuário com permissão de criar novos usuários;
l) Digitalizador: pode criar novos serviços e pastas de digitalização, e fazer a digitalização em qualquer pasta que não esteja sendo usada por outro digitalizador ou indexado;
m) Indexador: não pode criar novos serviços nem pastas, mas pode criar um novo cadastro de tipo de documento. Pode acessar alguma pasta e indexar os arquivos digitalizados;
n) Visualizador: só pode visualizar os documentos já cadastrados e fazer pesquisas dos documentos;
o) Compartilhamento de informações;
p) Segurança;
q) Agilidade e rapidez na digitalização e manipulação de documentos.
r) Utilização simultânea do sistema;
s) Diminuição do espaço físico no armazenamento de documentos;
t) Facilidade na movimentação de seus documentos, com o recurso de geração de mídia;
u) Utilização de poucos recursos da máquina;
v) Quando um usuário acessar uma pasta, ela fica inacessível aos demais usuários, até que o mesmo a libere;
x) Uma aplicação pode ser um servidor para as outras acessarem e armazenarem documentos, bastando configurá-la.
y) ao cadastrar o documento, o usuário tem a possibilidade de anexar documentos com outras extensões. Exemplo TIFF, PDF ou JPG.
w) O acesso ao local de armazenamento tem controle de permissão;
z) caso um usuário não tenha a devida permissão, não poderá acessá-lo; a.a) somente o criador, dono do local de armazenamento, pode excluir e atribuir novas permissões; a.b) ao excluir um documento, o mesmo é encaminhado para a lixeira, podendo ser restaurado a qualquer momento, até ser excluído definitivamente do sistema. a.) quando o sistema é iniciado, mostra uma lista dos documentos utilizados recentemente, ou seja, os últimos documentos editados/salvos ou simplesmente o último visualizado; a.c) os arquivos deverão conter vários filtros de busca; a.d) permitir a indexação de novos documentos, considerando o termo aditivos de processos licitatórios que deverão ser inclusos, por fazerem parte dos referidos processos.
EXPORTAÇÃO DO CONTEÚDO:
Esta etapa compreende a disponibilização pela Contratada dos arquivos eletrônicos, contendo os documentos digitalizados, e indexados, na seguinte mídia:
a) Mídias de armazenamento magnético transportável (HD externo com conexão USB), com as devidas nomeações e classificações;
b) A Contratada deverá disponibilizar os referidos arquivos eletrônicos em software de gerenciamento eletrônico de documentos, instalado em servidor na estrutura da Contratante; c) A Contratada arcará com os custos de todos os insumos (DVD, HD com conexão USB, entre outros), software de gerenciamento eletrônico de documentos e demais recursos necessários para realizar a referida exportação.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.1. A prestação de serviços deverá ser executada e entregue nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com este Termo de Referência.
2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de 02(dois) dias para iniciar os serviços;

2.4. A partir da entrega dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
2.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.
2.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3. DOS PRAZOS
3.1. A presente contratação iniciará após a assinatura da Ordem de Serviços e finalizar-se-á até 31 de dezembro de 2021.
3.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco) que se fizerem necessárias, nos limites permitidos por lei.

4. DO VALOR
4.1. O valor global deste Contrato de prestação de serviços é de R$ 12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais), referente a Nota de Empenho de nº_____/2021, emitidas de acordo com as respectivas quantidades fornecidas com preço unitário e total, como segue abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de organização e digitalização.	Pág.	7.000		
2	Serviços de indexação.	Doc.	7.000		
3	Gravação em pendrive 32GB.	Und.	03		

5. DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado de forma integral, após a realização dos serviços, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara, sendo calculado o valor pelo preço unitário dos serviços apresentados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades dos serviços produzidos e efetivamente entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante no processo administrativo.
5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05(cinco) dias, depois da execução e entrega dos serviços e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.
5.3. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco _____, Conta Corrente nº_____, Agência _____.
5.4. Na existência de erros, a CONTRATANTE, devolverá a Nota Fiscal à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação no protocolo.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
a) Realizar os serviços previstos no Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada, anexos deste contrato;
b) Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
c) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
d) Garantir a qualidade dos serviços prestados, na forma da legislação específica;
e) Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre a prestação de serviços;
f) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
i) responsabilizar-se pela qualidade da prestação de serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
k) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Observar as condições discriminadas na cláusula do contrato;
b) Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas do contrato;
c) Indicar pessoal para acompanhar a execução dos serviços;
d) Prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários para a execução dos serviços.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021
01 Poder Legislativo;
Atividade: Funcionamento das Atividades Legislativas.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a **Contratada,** tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos em relação ao Prazo estipulado nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas de **Secretaria de Origem**, calculado sobre o valor do montante a ser entregue com atraso, até o 5° (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado na entrega dos **materiais solicitados** ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
e) declaração de inidoneidade, quando a **Contratada** dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.
9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.
9.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.
PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem entregues, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Icatu, do Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Icatu (MA),___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

DESPACHO

À
ASSESSORIA JURÍDICA
Câmara Municipal de Icatu-MA

Segue Processo Administrativo nº 011/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo, referentes ao ano de 2021, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Icatu-MA, para as providências cabíveis quanto a análise e emissão do parecer jurídico.

Icatu (MA), 13 de agosto de 2021

Eduardo Ramos Soares

EDUARDO RAMOS SOARES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Icatu-MA

Fls. 72
Proc. 011/21
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ICATU

PROCESSO Nº 009/2021/CÂMARA
PARECER Nº 009/2021/ASSEJUR/CAMARA

I - RELATÓRIO

Versam os autos sobre o procedimento administrativo para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos, referentes ao ano de 2021, de interesse deste Legislativo, com a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Icatu/MA.

Estes os fatos. Passo a opinar

II – FUNDAMENTAÇÃO
II.a) Do Procedimento Licitatório

A lei geral de licitações nº 8.666/93 tem como objetivo regulamentar o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1998, criando condições, critérios, dispensa e inexigibilidade, ou seja, estabelecendo o regramento específico para o procedimento licitatório.

Assim aduz o art. 38, *caput* da lei supra, ***in verbis:***

> ***Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:***

Em análise aos autos, percebe-se o preenchimento das questões acima, em especial o objeto e suas características, informação da dotação orçamentária e a autorização da Autoridade Competente.

Conforme já dito, o processo optou pelo procedimento de dispensa de licitação. Pelo exposto, foi sugerido a Dispensa do procedimento licitatório, com base no valor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em seu art.24, II, com atualização do Decreto Federal nº 9.412/2018, verbis:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *(...)*
> *O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:*

Art.1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: Ver tópico (111 documentos)
I - para obras e serviços de engenharia: Ver tópico (11 documentos)
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); Ver tópico (9 documentos)
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e Ver tópico
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e Ver tópico
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: Ver tópico (89 documentos)
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); Ver tópico (82 documentos)
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e Ver tópico (1 documento)
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). Ver tópico
Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação. Ver tópico (10 documentos)
Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.
MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior
Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.6.2018

II.b) Da Pesquisa de Preços

Pois bem, com relação à cotação de preços, observa-se que foram feitas por fornecedores locais, no total de 03 (três). As validades das mesmas estão dentro do prazo de 06 (seis) meses exigidos pela IN nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização do Ministério da Economia, sucessora da revogada IN nº 005/2014, verbis:

> **Art.5º.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> ***IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.***

II.c) Do Termo de Referência

Quanto ao Termo de Referência, nada a declarar, estando o mesmo apto e dentro da legalidade.

Fls. 14
Proc. 011/21
Rub.

II.d) Das Cotações e Certidões Negativas

Em análise aos autos, em especial a cotação, nada a acrescentar, sendo escolhido o de menor valor, cuja certidões negativas estão todas com validade atualizada.
sd

Ademais, é facultativa a publicação no Diário Oficial da homologação. Assim tem dito os Tribunais sobre o tema:

> ***'a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial,*** SALVO SE, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, OS VALORES CONTRATADOS ESTIVEREM DENTRO DOS LIMITES FIXADOS NOS ARTS. 24, I E II, DA LEI 8.666/93'." ***Acórdão n.º 1336/2006 – Plenário. TCU***

III – CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assejur se manifesta pela legalidade de dispensa de licitação para a contratação da empresa PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ sob o nº 17.308.756/0001-03, no valor de R$ 12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais).

Ressaltamos pela observação da IN nº 34/2014/TCE.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Icatu-MA, 11 de agosto de 2021.

JAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA:96506679387

Assinado de forma digital por JAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA:96506679387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000100940618 9, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=29091571000160, ou=AR ECERTIFICACAO, cn=JAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA:96506679387
Dados: 2021.02.26 15:42:21 -03'00'

Jailson dos Santos Oliveira
Assessor Jurídico

DESPACHO

Ilmo. Sr.
JOSÉ AGUIAR NETO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Icatu-MA

Encaminhamos Processo Administrativo nº 011/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo, referentes ao ano de 2021, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, referentes ao ano de 2021, a fim de atender a demanda dos diversos setores da Câmara Municipal de Icatu-MA, conforme solicitação através da C.I. N° 038/2021, de 06/08/2021, para as devidas providências quanto a Ratificação/Homologação.

Segue, ainda, o Parecer de Justificativa da Dispensa de Licitação, Termo Adjudicatório desta Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico favorável pela contratação.

Icatu (MA), 18 de agosto de 2021

Eduardo Ramos Soares

EDUARDO RAMOS SOARES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Icatu-MA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DO: Vereador/ Presidente da Câmara
PARA: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização e digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo Municipal, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, referentes ao ano de 2021, a fim de atender a demanda dos diversos setores da Câmara Municipal de Icatu-MA.

Senhor Presidente/CPL,

Autorizo a contratação dos serviços acima citado, devendo, pois, esta Comissão Permanente de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para a continuação do pleito.

Icatu (MA), 19 de agosto de 2021.

JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente
Câmara Municipal de Icatu-MA

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização e digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo Municipal, com a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, referentes ao ano de 2021, a fim de atender a demanda dos diversos setores da Câmara Municipal de Icatu/MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, RESOLVE **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Parecer Adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, e com base nos dispositivos legais mencionados, AUTORIZA a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos, referentes ao ano de 2021, de interesse deste Legislativo, com a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Icatu/MA.

Determina o encaminhamento do referido processo ao Setor de Contabilidade, para emissão da Nota de Empenho e demais providências necessárias para a contratação do aludido objeto em favor da Empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 17.308.756/0001-03, no valor global de R$ 12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais), tendo como Representante Legal/Administrador, o Senhor VINICIUS MUNIZ MEDEIROS, portador do CPF nº 021.306.673-41.

Icatu (MA), 19 de agosto de 2021.

JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente
Câmara Municipal de Icatu-MA

RESENHA

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, RESOLVE RATIFICAR e HOMOLOGAR o Parecer Adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, e com base nos dispositivos legais mencionados, e AUTORIZA a realização da despesa, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização e digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo, referentes ao ano de 2021, com a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Icatu/MA. Determina o encaminhamento do referido processo ao Setor de Contabilidade, para emissão da Nota de Empenho e demais providências necessárias para a contratação do objeto em favor da Empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA,** inscrita no CNPJ N° 17.308.756/0001-03, no valor global de R$ 12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais), tendo como Representante Legal/Administrador o Senhor VINICIUS MUNIZ MEDEIROS, portador do CPF n° 021.306.673-41. Icatu(MA), 19/08/2021. JOSÉ AGUIAR NETO, Vereador/Presidente. Câmara Municipal de Icatu-MA.

Publicado em 19/08/2021 por afixação no vestíbulo da Câmara Municipal de Icatu (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.

Eduardo Ramos Soares

EDUARDO RAMOS SOARES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Icatu-MA